



# Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 64/72

Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Funcionário para o atendimento do Posto de Correio e dá outras providências.

VITOR VALENDOLF, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Capitão Leônidas Marques, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um (1) Funcionário para o atendimento do Posto de Correio do Município.

Parágrafo Único - Para o atendimento das despesas de salário do Funcionário, correrá por conta da verba especial constante do orçamento vigente.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data = de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 04 de julho de 1972.-

Registre-se e publique-se

  
Nilo Getúlio Franciozi

Secretário.

  
Vitor Valendorf  
Prefeito Municipal

